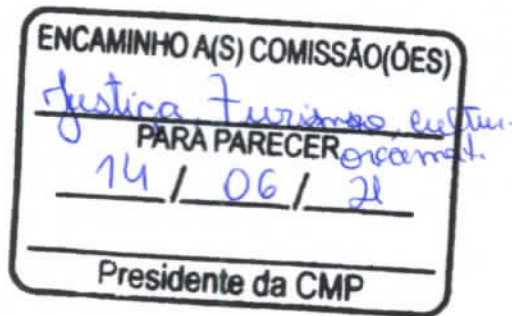




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei nº 045 /2021



TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS PATROCINADOS E OU ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY E OS PRIVADOS COM FINS LUCRATIVOS PASSARÃO A DISPONIBILIZAR 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica determinado que todos os eventos públicos no Município de Paraty que envolvam shows, apresentações, palestras, esportes e etc... Destinem 5% das vagas para pessoas com deficiência.

**Art.2º-** As pessoas com deficiência deverão ficar em local destinado pela organização do evento, onde seja de fácil acesso a banheiros, a saída de emergência e ofereça total visibilidade e interação com o evento.

**Art.3º-** A pessoa com deficiência deverá dispor de identidade e documento que identifique características da doença e deverá apresentar um acompanhante munido de documento e obrigatoriamente terá que ser maior que 18 anos.

**Art.4º-** A pessoa com deficiência obrigatoriamente em eventos que existirem cobrança deverão pagar meia entrada.

**Art.5º-** Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

**RODRIGO C. DA SILVA PENHA**

**VEREADOR**